



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12593/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 06/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROPOSTA DE PREÇO

O Artista **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSACÃO)**, nacionalidade Brasileiro, profissão Musico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB, Representado por **SPINELLIS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **44.912.233/0001-36**, com sede na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 140, Bairro: João Paulo II, João Pessoa-PB, CEP: 58076-015, através do seu representante legal **Allysson Douglas Lopes Spinellis**, Brasileiro, Empresário, Casado, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.690.294-03**, portador da cédula de identidade RG nº **2675061 SSP/PB**, residente e domiciliado na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 140, Bairro: João Paulo II, João Pessoa-PB, CEP: 58076-015, vem apresentar a seguinte proposta de show com **2 horas** de duração, para a Festa em Praça Publica, na cidade de Piancó-PB.

ARTISTA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
FORRÓ SENSACÃO	01	11 de Fevereiro 2024	R\$ 12.000,00

Valor total da Proposta R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) com validade de 60 dias

João pessoa, 15 de Janeiro de 2024.

Allysson Douglas Lopes Spinellis
Allysson Douglas Lopes Spinellis
 Representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. CARNAVAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00010/2024.**
- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024.**
- ❖ OBJETO: **Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

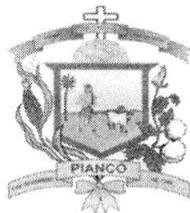
8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

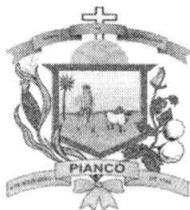
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*

29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Piancó/PB, 16 de janeiro de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.**

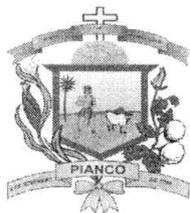
Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado tremo referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades carnavalescas do Município de Piancó-PB realizado há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

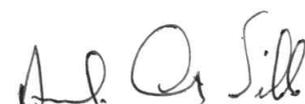
Pela contratação direta, sugerimos **BANDA FORRÓ SENSACÃO**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó- PB, 15 de janeiro de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizada Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.


 ANGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE FREITAS JUNIOR**, Carteira de Identidade nº 3350897 SSP/PB, C.P.F. nº 080.550.574-19, residente e domiciliada na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 146, bairro: João Paulo II, Cep: 58076-015, Cidade: João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSACÃO)**, nacionalidade brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista **FORRÓ SENSACÃO**, neste ato representado pelo CONTRATADO, apresentação no Salão de Festas do Residencial Alfredo Volpi, no dia 23/12/23, localizado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 691, bairro: Aeroclube, Cep: 58037-432, Cidade: João Pessoa-PB, iniciando às 20:00hs e terminando às 23:00hs.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação do artista e de sua equipe, composta de 7 pessoas.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (Água, Sucos e Refeição).



DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou a o procurador por esta nomeado.

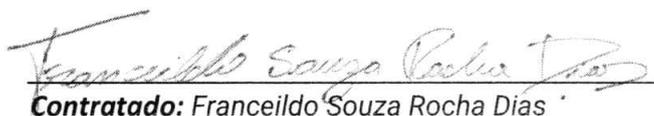
DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 02 de Novembro de 2023.


Contratante: Antônio Carlos Pereira de Freitas Junior


Contratado: Franceildo Souza Rocha Dias



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **WP SOARES REPESENTACOES LTDA**, com sede na Rua Fabio correia nº 41, bairro: Saramandaia, Cep 53620-425, Igarassu no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **43.339.694/0001-07**, neste ato representada pelo seu diretor **Wallace Paredes Soares**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº2586604 SSP/PB, C.P.F. nº 045.885.004-73, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Crispiniano da Mata, nº 50, Ernesto Geisel, Cep: 58075-070, Cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSAÇÃO)**, nacionalidade brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista **FORRÓ SENSAÇÃO**, neste ato representado pelo CONTRATADO, apresentação na Rua Projetada, S/N CARAPIBUS, Conde-PB, no dia 27/05/2023, iniciando-se às 21:00 horas, e terminando às 00:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação do artista e de sua equipe, composta de 7 pessoas.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (Água, Sucos e Refeição).



DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

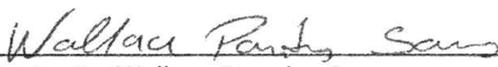
Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou a o procurador por esta nomeado.

DO FORO

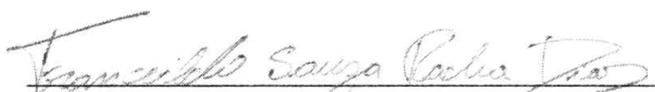
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 24 de março de 2023.



Contratante: Wallace Paredes Soares



Contratado: Franceildo Souza Rocha Dias



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **CICERO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.723.454-10, RG: 1350654027 SSP/BH, com Endereço na Rua Anaide Maria de Santana, Nº 65, Gramame, Lot Parque do Sol, Cep: 58067-130, João Pessoa-PB

CONTRATADO: **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSACÃO)**, nacionalidade brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista **FORRÓ SENSACÃO**, neste ato representado pelo CONTRATADO, apresentação no bairro do Valentina em João Pessoa-PB, no dia 11/11/2023, iniciando-se às 21:00 horas, e terminando às 23:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação do artista e de sua equipe, composta de 7 pessoas.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (Água, Sucos e Refeição).



DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou a o procurador por esta nomeado.

DO FORO

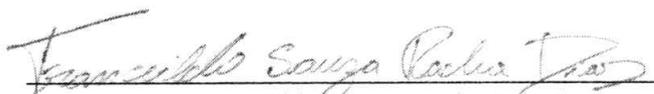
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 10 de outubro de 2023.



Contratante: Cicero Rodrigues dos Santos Junior



Contratado: Franceildo Souza Rocha Dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 00009/2024

OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

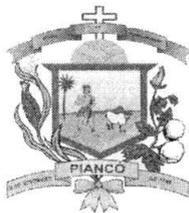
Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2024.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

Antonia Regina B. Cabral
ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Equipe de apoio

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

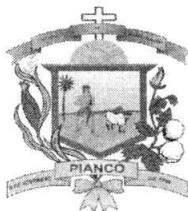
3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.

ANGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:10:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 12593/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.912.233/0001-36

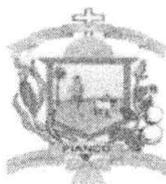
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	199923d874c2c4ddfaa3d5830a291c08
Autorização da autoridade competente	Sim	8b4df88a217382a762d82d0cb7bc565c
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7cf99d2d88a3ad52c0c7c19c7e7fa4c0
Justificativa de preço	Sim	62740df4d7dff75ca80c927ed9849256
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	553877a489812dc0b57ad554949509ed
Previsão Orçamentária	Sim	bdf3d3fec3221d0f2a3c436fd211fb0f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403	Sim	ac516e8baa28b99437b880148ccba490

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ARTÍSTICO-MUSICAIS – nº 03.009/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa **ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36, com sede a Av. Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210 - Sala 001 CXPST 958 Semi Enterrado – CEP: 58.037-030 – Bairro: Jardim Oceania – João Pessoa/PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00010/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ SENSÇÃO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 02H00MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

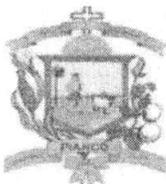
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 00010/2024 e Inexigibilidade de Licitação 00009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

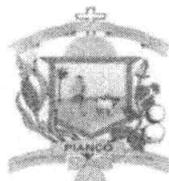
I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

J. 16



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, licito ou ilícito, realizando um show de qualidade.

f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da Contratante para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A Contratada receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó- PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **01 de junho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convido as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

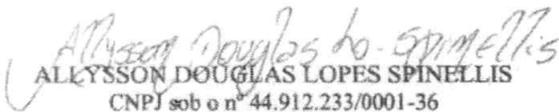
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

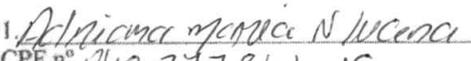
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

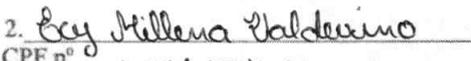
Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional
PELO CONTRATANTE


ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS
CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 040.377.844-16

2. 
CPF nº 323.655.484-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

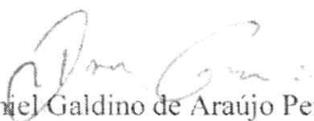
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no Diário PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

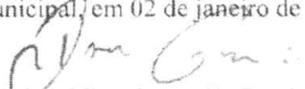
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

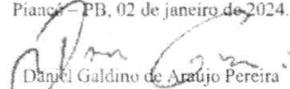
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes - Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
Antônia Regina Barbosa Cabral - Servidora Efetiva
André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó - PB, 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal de Piancó



DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES, LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI, APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, URANO CONSTRUCOAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV e V, e o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, e o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo);

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, e o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

- a) Irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos.

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e em que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.765.967/0001-03, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00010/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional



EM CAMPINA GRANDE

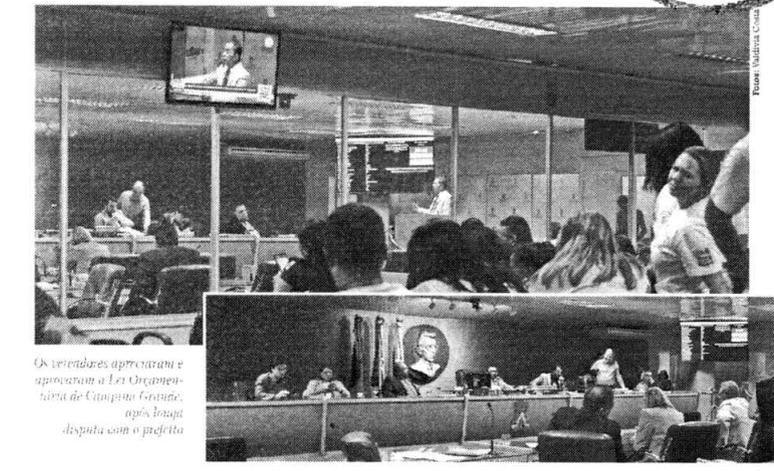
Vereadores aprovam LOA de 2024

Em sessão extraordinária, ontem, com inclusão de emendas impositivas, lei recebeu 12 votos favoráveis

Giovanna Brito
giovanna@paraibaonline.com
O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 de Campina Grande foi aprovado ontem, em sessão extraordinária, com a inclusão de emendas impositivas no valor de 1,2% do orçamento para cada vereador. Após quase seis horas de sessão, o projeto foi aprovado com o percentual das impositivas reivindicado pela bancada de oposição, impondo uma derrota ao Executivo. O prefeito Bruno Cunha Lima (União Brasil) tentou aprovar, por meio de sua base, o índice de 0,7%. Essa divergência se arrastou por semanas, atrasando a votação da Lei. O gestor chegou até mesmo a se reunir com os parlamentares para tentar buscar um entendimento em torno da sua proposta.

Foram 12 votos favoráveis à manutenção do índice, nove contrários. O vereador Márcio Melo (PSD) se absteve. Com a aprovação, cada vereador terá direito a emendas no valor de cerca de R\$ 635 mil no orçamento 2024. Ao longo da sessão, vereadores opositoristas debateram tentando desconstruir os argumentos do Executivo de que o percentual iria inviabilizar o andamento de obras e serviços municipais. "Com as emendas impositivas nós temos a possibilidade de apresentar um diagnóstico sobre a cidade de Campina Grande. Nós estamos falando sobre cultura, educação, infraestrutura, sobre aquilo em que o poder público não funciona bem. E o nosso papel enquanto vereadores e vereadoras (trazer também essa ponderação. É importante observar que essa ferramenta hoje que nos cabe, está sendo colocada aqui inclusive dentro de critérios, não é aleatório. Sabemos da responsabilidade que temos como agente público", afirmou a vereadora Oliveira (F.Cd.B).

Os parlamentares da situação, no entanto, sustentaram o argumento de que a aplicação de 1,2% no orçamento, prejudicaria o município. "Deixando claro que esse orçamento que nós temos veio para essa Casa em setembro sem previsão de emendas impositivas. Nós vamos retirar 1,2% dos nossos recursos próprios e inviabilizar, em algum momento serviços, como calçamento de ruas, limpeza da cidade, e vamos provar isso no decorrer do tempo, destacou o vereador situacionista, Pastor Luciano Breno (PP). Ele acrescentou ainda a tenta-



Os vereadores aprovaram e aprovaram a Lei Orçamentária de Campina Grande, após longa disputa com o prefeito

tiva de aprovar a LOA com índices menores das emendas. "Nos não somos contra as emendas, tanto é que começamos as nossas conversas na Câmara mostrando que 0,4% poderia ser viável, depois passamos para 0,5%, e aumentamos em seguida para 0,7%, e nada se resolveu. Reafirmo que nós não temos capacidade de remanejar mais do que isso, visto que nosso orçamento é enxuto", frisou.

dedo em riste, falando em alto tom, bateu na mesa, e pediu respeito. "Não admito sacanagem, me respeitem!", esbravejou. O parlamentar não reagiu. Em seguida ela também se dirigiu a vereadora Eva Gouveia (PSB), também pedindo que a respeitasse. A socialista se manteve sentada, e também pediu respeito, afirmando ainda que não estava ali para ser agredida, estando empenhada em resolver o impasse da votação

Confusão

Além dos debates de argumentos, a sessão extraordinária foi marcada por um bate boca. A confusão ocorreu quando a vereadora Ivone Lüdgero (PL), aliada do prefeito Bruno, foi em direção a alguns parlamentares da oposição acusando-os de disseminar informações falsas sobre os percentuais das suas emendas impositivas. Ela se dirigiu ao vereador Anderson Filha (MDB), e com o

Confusão

dedo em riste, falando em alto tom, bateu na mesa, e pediu respeito. "Não admito sacanagem, me respeitem!", esbravejou. O parlamentar não reagiu. Em seguida ela também se dirigiu a vereadora Eva Gouveia (PSB), também pedindo que a respeitasse. A socialista se manteve sentada, e também pediu respeito, afirmando ainda que não estava ali para ser agredida, estando empenhada em resolver o impasse da votação

Confusão

dedo em riste, falando em alto tom, bateu na mesa, e pediu respeito. "Não admito sacanagem, me respeitem!", esbravejou. O parlamentar não reagiu. Em seguida ela também se dirigiu a vereadora Eva Gouveia (PSB), também pedindo que a respeitasse. A socialista se manteve sentada, e também pediu respeito, afirmando ainda que não estava ali para ser agredida, estando empenhada em resolver o impasse da votação

PREFETURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RESCISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional
PREFETURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RESCISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional
PREFETURA MUNICIPAL DE PIANCO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE PILOZÓNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000492024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

JOSELENE SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Oficial
PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 2019/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 000012024 - Lei Nº 14.133/21
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00012024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: FABIO RUFINO DE LIMA 04140299410, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.294/0001-88,
 OBJETO: Contratação da ORQUESTRA DE FREVO para animar as festividades carnavalescas, com
 apresentações a serem realizadas nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e com duração de
 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carna-
 valescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/
 show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALÁ para animar as festividades carnavalescas, com apre-
 sentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município
 de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34.

OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com
 apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no
 município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30.
 OBJETO: Contratação do CANTOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar
 as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com
 duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39.
 OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas,
 com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no
 município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
 51.765.967/0001-03.

OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas,

com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no
 município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº
 44.912.233/0001-36.

OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas,
 com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no
 município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: YURY MISAEI DANFAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07.
 OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEI para animar as festividades carnavalescas, com
 apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no mu-
 nicipio de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 3.900,00; JRT CONFECOES LTDA - R\$ 14.700,00; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - R\$ 33.500,00; LRG COMERCIO LTDA - R\$ 20.978,00; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - R\$ 5.956,00; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 71.948,50; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 57.961,00.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00051/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bruna Alves de Souza - CNPJ 26.176.661/0001-66. Jrt Confecoos Ltda - CNPJ 37.263.831/0001-66. Lea Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda - CNPJ 46.615.867/0001-52. Lrg Comercio Ltda - CNPJ 12.386.373/0001-21. Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda - CNPJ 14.323.297/0001-30. Rg Magazine Ltda - CNPJ 08.170.630/0001-16. Vertentes Materiais Esportivos Ltda - CNPJ 52.755.750/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Epiácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024

JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ANIMAÇÃO DO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2024". PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/02/2024 Até 01/02/2024, PERÍODO DE LANCES De 01/02/2024 às 09h Até 01/02/2024 às 15h.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fomecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitações de envio contratual.
- III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;
- IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;
- VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;
- [...]
- Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



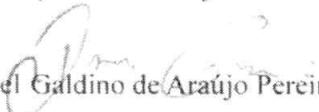
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE
BENS E SERVIÇOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica de Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

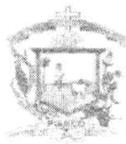
Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções: vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

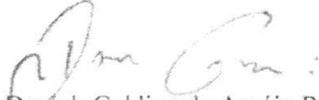
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV, art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre irregularidades observadas para as devidas correções, vencimento do prazo de entrega do objeto, devendo clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e ou serviços listados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados.

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IX, das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços/demandas de forma a estar tempestivamente na solução de eventuais problemas, e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem e notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada.

[...]

Art.3º - As contratadas que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Piancó Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB
CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.593.185/0001-94

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00953/2021

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLAUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13395, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Setimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-8
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equiptos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.
Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).
Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.
CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025.
JUSTIFICATIVA: Dir-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa das áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.
Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição parcelada de pneus e câmeras de ar diversos destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (31) 3333-1111; E-mail: lenta.mataraca@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

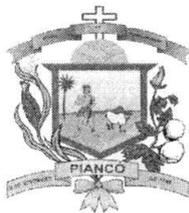
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (31) 3333-1111; E-mail: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

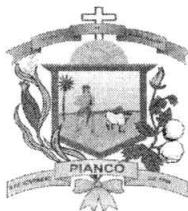
3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.

ANGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.912.233/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
NOME EMPRESARIAL ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPINELLIS PRODUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 001 CXPST 958 SEMI ENTERRADO
CEP 58.037-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLYSSONSPINELLIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8782-0279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **15:49:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS
CNPJ: 44.912.233/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:47 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **047A.6C00.EC77.045E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 21E6.0B9E.8E13.1324

Emitida no dia 21/12/2023 às 17:31:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.912.233/0001-36**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/160656

Nº de Controle de Autenticação

625.724.420.507

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 44912233000136		Nome do Contribuinte ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS			
Endereço AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		Número 00210	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037030	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 207235-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/12/2023 17:33:22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.912.233/0001-36
Razão Social: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769024903
Endereço: R CARRETEIRO JOAO SIMEAO SOBRINHO 140 / JOAO PAULO II / JOAO PESSOA / PB / 58076-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502582791103508

Informação obtida em 09/01/2024 15:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.912.233/0001-36
Certidão n°: 73696810/2023
Expedição: 21/12/2023, às 17:34:55
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.912.233/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.912.233/0001-36

Razão Social: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403

Nome Fantasia: SPINELLIS PRODUÇÕES

Certidão emitida às 09:56 de 22/12/2023.

Validade 30 dias

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 44.912.233/0001-36****ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS**

ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de - PB, nascido em 05/10/1983, EMPRESARIO, número do documento 047.690.294-03, residente e domiciliado no(a): RUA R CARRETEIRO JOAO SIMEAO SOBRINHO 146, JOAO PAULO II, APT 02, João Pessoa - PB, CEP 58076-015, na qualidade de titular da ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, com sede na RUA CARRETEIRO JOAO SIMEAO SOBRINHO, Nº 140, JOAO PAULO II, CEP 58076-015, João Pessoa - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.912.233/0001-36, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 210, SALA 001 CXPST 958 SÊMI ENTERRADO, JARDIM OCEANIA, CEP: 58037-030, João Pessoa - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E O ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E DE OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIME

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE. SERVIÇO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

9001-9/02 - Produção musical

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

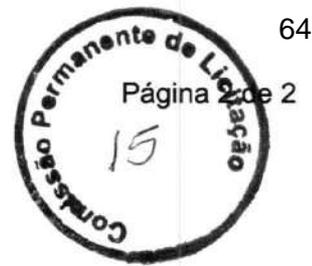
CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 12 de Julho de 2023

Allysson Douglas Lopes Spinellis
ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS
 Empresário Individual



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL ARAUJO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012633-O5, inscrito no CPF nº 07629922477, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

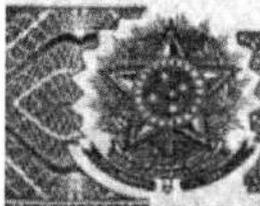
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07629922477	012633-O5	DANIEL ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 08:23 SOB Nº 20249859769.
PROTOCOLO: 249859769 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310450750. CNPJ DA SEDE: 44912233000136.
NIRE: 25803134844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2675061 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
047.690.294-03 05/10/1983

FILIAÇÃO
WILLIAMS DE LIMA
SPINELLIS
MARIA DAS NEVES LOPES
SPINELLIS

PERMISSÃO ACC CATHAB
[Barred] [Barred] B

Nº REGISTRO
02065419926

VALIDADE
04/01/2032

1º HABILITAÇÃO
20/11/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2147766794

OBSERVAÇÕES

Allysson Douglas L. Spinellis

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
07/01/2022

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

90444844674
PB044294530

PROIBIDO PLASTIFICAR

2147766794

PARAÍBA

Data da consulta: 09/01/2024 15:52:40



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.912.233/0001-36**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/01/2022**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/01/2022	30/04/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

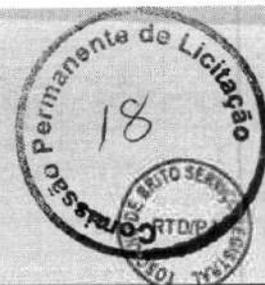
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **SPINELLIS PRODUÇÕES** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS** DE NOME ARTÍSTICO **FORRÓ SENSACÃO** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE SPINELLIS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 44.912.233/0001-36, com sede na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 140, Bairro: João Paulo II, João Pessoa-PB, CEP: 58076-015, através do seu representante legal **Allysson Douglas Lopes Spinellis**, nacionalidade Brasileiro, profissão Empresário, estado civil Divorciado, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.690.294-03, portador da cédula de identidade RG nº 2675061 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 140, Bairro: João Paulo II, João Pessoa-PB, CEP: 58076-015 e, do outro lado, como **REPRESENTADO FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS**, nacionalidade Brasileiro, profissão Musico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território do Nordeste, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de **6 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de João Pessoa-PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

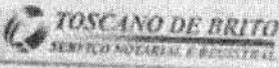
João Pessoa/PB, 24 de outubro de 2023.

TOSECANO DE BRITO
2º OFICINA DE NOTAS

Allysson Douglas Lopes Spinellis
REPRESENTANTE

TOSECANO DE BRITO
2º OFICINA DE NOTAS

Franceildo Souza Rocha Dias
REPRESENTADO



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 53010-000
Fone: (63) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



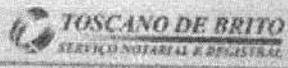
Reconhecimento de Firma 8023-A12448

Reconheço por assinaturas as firmas de
FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS
ALYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLI
Dou 78 de testacunha de verdade, João Pessoa - PB.
24/10/2023 13:38:38

SELO DIGITAL: A0W88743-18PL A0W88744-V70X
Para consulta, acesse <https://www.toscano.com.br>
END: 28,88 FAREN: 5,00 FEPJ: 3,12
ISS: R\$ 1,00 Total: 34,20



LEONARDO CARVALHO LOPES - ESCRIVENTE



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 53010-000
Fone: (63) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

-REGISTRO-
Documento protocolado sob nº 825328 e registrado no Livro
B 8988 sob nº 825328 e folha 181 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé, João Pessoa - PB: 24/10/2023 13:39:52

SELO DIGITAL: A0V88885-BAC5

Confira a autenticidade em <https://www.toscano.com.br>
END: R\$ 442,88 FAREN: R\$ 15,00 FEPJ: R\$ 30,00
ISS: R\$ 43,13



LEONARDO CARVALHO LOPES - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME: **FRANCELO SOUZA ROCHA DIAS** Nº HABILITAÇÃO: **22/09/2010**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **07/11/1995 JOAO PESSOA/PB**

4a DATA EMISSÃO: **01/02/2023** 5a VALIDADE: **30/12/2032** ACC: **0**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3331290 SSP PB**

4d CPF: **075.013.044-08** 6 Nº REGISTRO: **09037754120** 8 CATEGORIA: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ERALDO ROCHA DE OLIVEIRA DIAS**
FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **2539642280**

Francele Souza Rocha Dias
 ASSINATURA DO PORTADOR



DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba, integrantes do grupo **FORRÓ SENSACÃO** composto por 4 integrantes, encaminhamos este documento em 1 folha numerada e assinada por todos os cidadãos, nomeando o **também integrante do aludido grupo o (a) Sr. FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB, como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

1. ASSINATURA

Franceildo Souza Rocha Dias

NOME - FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS - CPF: 075.013.044-08

2. ASSINATURA

Lucas Tiago Da Silva Mata

NOME - LUCAS TIAGO DA SILVA MATA - CPF: 700.213.004-88

3. ASSINATURA

João Vitor Rodrigues Teixeira

NOME - JOÃO VITOR RODRIGUES TEIXEIRA - CPF: 703.124.044-17

4. ASSINATURA

Josimar Teixeira Chaves

NOME - JOSIMAR TEIXEIRA CHAVES - CPF: 054.152.944-73



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL

NOME **João Vitor Rodrigues Teixeira**

FILIAÇÃO
Lutz Alexandre Evangelista Teixeira
Ana Claudia Rodrigues de Oliveira

NACIONALIDADE Recife - PE

DATA NASCIMENTO **13/04/2000** ORGÃO EXPEDIDOR **SDS/PE** TIPO SANG. / FATOR RH

OBSERVAÇÃO

João Vitor Rodrigues Teixeira
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Gráfico Brasileiro Ltda

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **12.138.551** DATA DE EXPEDIÇÃO **30/05/2023**

REGISTRO CIVIL
Matr.: **077180.01.55.2000.1.00151.056.0177203.76** Jaboatão dos Guararapes - PE
13/04/2000

CPF **703.124.044-17** DNI

E. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

PROF. / PROFESS. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CIVIL CENS

Paulo Lanny Barros Silva
Paulo Lanny Barros Silva
Gerente do DTA/PE

05M02

Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLÁSTICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUCAS TIAGO DA SILVA MATA



FILIAÇÃO

ALUISIO TADEU MATA
LENITA MARTINS DA SILVA MATA

DATA DE NASCIMENTO 17/02/1994

NATALIDADE João Pessoa-PB

FATOR RH *****

ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB

OBSERVAÇÃO *****

Lucas Tiago Da Silva Mata

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 030.213.004-88 DNI: *****
REGISTRO GERAL 3.986.672 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº0019293 - LIV.00018 - FLS.142 - CARTORIO 5º JOÃO PESSOA-
PB

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	LP
*****	*****	**	**
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****/****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CAH	CNS		
*****	*****		

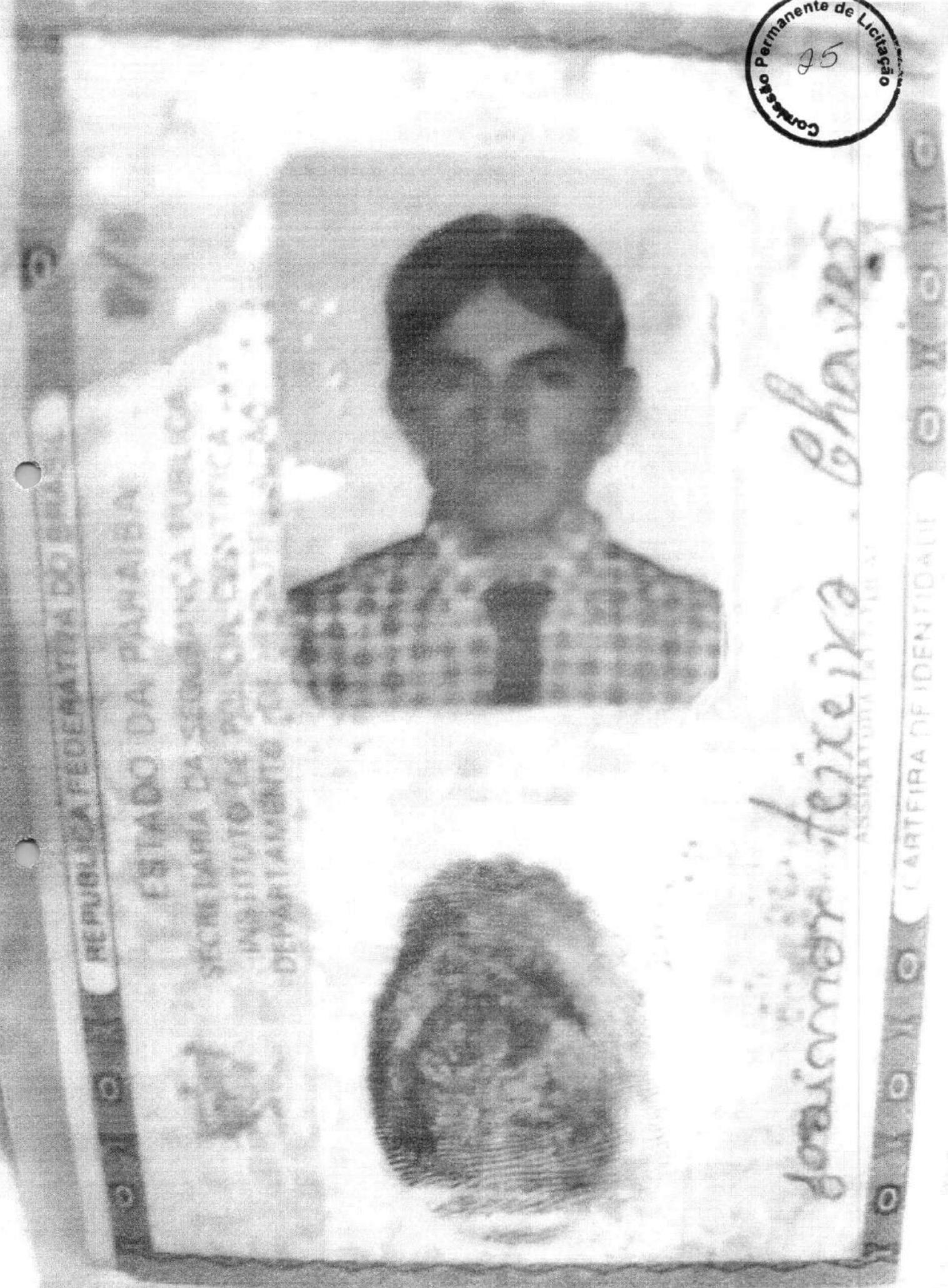
POLEGAR DIREITO



Antônio Carlos Pereira de
Assessor Técnico
ASSINATURA DO TITULAR NUNCO - PB

P-917

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





ALUGA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº: **2413634** DATA DE EXPEDIÇÃO: **07 ABR. 1997**

NOME: **JOSIMAR TEIXEIRA CHAVES**

PLACAR: **José Marcio de Lima Chaves
Luiza Teixeira Chaves
Solânea-PB**

LOCALIDADE: **Solânea-PB** DATA DE NASCIMENTO: **28.05.1977**

CERT. MASC. **4.088. PIs. 26vs. Liv. A-5**

DE QUEM: **Cart. de Solânea-PB**

ALEXANDRE VIEIRA C. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO

LEI Nº 118 DE 29/06/93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

054.152.944-73

Nome:
JOSIMAR TEIXEIRA CHAVES

Nascimento:
28/05/1977





CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA

FORRÓ
SENSAÇÃO
A SENSÇÃO DO FORRÓ



24/10/23, 10:42

Mais uma atração confirmada,nos 55 anos do Bairro das indústrias! @daniezesantiago @andressitaofc @mauricinhodosteclados @forrosensacao1 | Instagram

Instagram

Entrar Cadastre-se



marcosbandeirajp • Seguir
Bairro das Indústrias

marcosbandeirajp • Mais uma atração confirmada,nos 55 anos do Bairro das indústrias!

@daniezesantiago @andressitaofc @mauricinhodosteclados @forrosensacao1

11 sem



silmaracordeiromoreira

11 sem 2 curtidas Responder

Ver respostas (1)



933 curtidas
6 DE AGOSTO

Entrar para curtir ou comentar.

https://www.instagram.com/p/Cvm-amiuB-l/?igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D

1/3

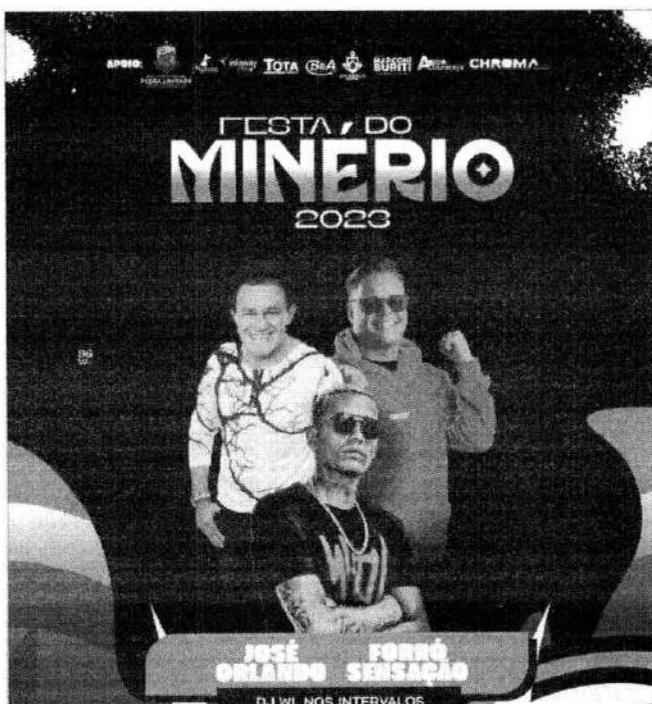


24/10/23, 10:43

SÁBADO DIA 04 NOVEMBRO NOSSO ENCONTRO ESTÁ MARCADO! VAMOS VIVER UMA NOITE MUITO ESPECIAL COM! @joseorlandoebanda | Instagram

Instagram

Entrar Cadastre-se



festadominerio2023 • Seguir
Pedra Lavrada - Paraíba

festadominerio2023 SÁBADO DIA 04 NOVEMBRO NOSSO ENCONTRO ESTÁ MARCADO!
VAMOS VIVER UMA NOITE MUITO ESPECIAL COM!
@joseorlandoebanda
@forrosensacao1
INTERVALOS COM @djw_official

JÁ MARCA SUA TURMA NOS COMENTÁRIOS, ANOTA AI NA SUA AGENDA!

EM BREVE LIBERAREMOS O PRIMEIRO LOTE DE INDIVIDUAIS

Entrar no Instagram

Entre para ver fotos e vídeos de amigos e descobrir outras contas que você vai adorar

Entrar

Cadastre-se

https://www.instagram.com/p/CxIR2XCp6SP/?igshid=MzRIODBINWFIZA%3D%3D

1/3



24/10/23, 10:43

SAIU A TERCEIRA ATRAÇÃO DA FESTA DO MINÉRIO 2023 ❤️ @forrosensacao1 Diretamente de João pessoa, para a capital do minério Já prepara sua ... | Instagram

Instagram

Entrar Cadastre-se



festadominerio2023 e agittosoficial ...
 Forró Sensação • Vibe Louca (feat. Isra...
 festadominerio2023 SAIU A TERCEIRA ATRAÇÃO DA FESTA DO MINÉRIO 2023 ❤️
 @forrosensacao1
 Diretamente de João pessoa, para a capital do minério Já prepara sua turma! 🎧 📺 🎵
 @anepessoa_ @cirilo_netto @agittosoficial
 #pedralavrada #pedralavrada #festadominerio2023
 4 sem
 forrosensacao1 📷 📹 📍 📌

Entrar no Instagram

Entre para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar

Entrar

Cadastre-se

https://www.instagram.com/reel/CxdTGvku3Q_/?igshid=MzRIODBINWFIZA%3D%3D

1/3

Forró Sensação

21/02/2023 - Terça - 20:00
Iputinga

Forró Sensação está previsto para acontecer em Iputinga, dia 21/02/23 às 20:00 . Local: Iputinga. Trajetos e horários podem sofrer alterações. Siga nosso instagram @blocos.recife.olinda, baixe nosso aplicativo e fique ligado no nosso site para saber novidades e informações mais atualizadas sobre os Blocos Carnavalescos de Recife e Olinda

Informações úteis

Grátis

IPUTINGA

[Como chegar com Google Maps](#)

Fique por dentro

[Agenda de Blocos de Carnaval Recife e Olinda 2023](#)

[Lista de Blocos de Carnaval Recife e Olinda 2023](#)

[Siga o Instagram @blocos.recife.olinda](#)

[Notícias de Blocos de Carnaval Recife e Olinda 2023](#)

Veja também

Mc Tocha

Terça-feira (21/Fev) - 00:10
[Casa Amarela](#) >

Mundo Livre

Terça-feira (21/Fev) - 00:20
[Santo Antônio](#) >

Banda Eddie

Terça-feira (21/Fev) - 00:20
[Santo Antônio](#) >

[Veja toda a programação](#)



Blocos de Rua é mais um projeto criado com ❤️ pela equipe [mexeri.ca](#), [Girafá](#) e [Vida Live](#).
Copyright Vida Live. Todos os direitos reservados.



O Adobe Flash Player já não é suportado

Principal Cidade Serviços Informações Secretarias e Órgãos Programas Especiais Busca Fotojornalismo

A Secretaria

- Missão
- Estrutura
- Fale com a gente
- FCCR - Fundação de Cultura

Informações

- Conselho Municipal de Políticas Culturais
- Sistema de Incentivo à Cultura
- Núcleo de Culturas Afro
- Banda Sinfônica
- Orquestra Sinfônica
- Refinaria Multicultural Sítio Trindade
- Confira o decreto com as novas normas para ocupação do Teatro de Santa Isabel
- Pleno Municipal de Cultura

Serviços

- Cinemas
- Teatros
- Museus
- Casa do Carnaval
- Cadastro Cultural
- Memorial Luiz Gonzaga

Eventos

- Carnaval Multicultural
- São João

Buscar

RSS: O que é isso?

Cultura

FORRÓ SENSÇÃO E MESTRE SAÚBA FORAM ESPETÁCULOS À PARTE

Participando pela primeira vez do São João do Recife, o Forró Sensação, formado por seis cegos, emocionou e empolgou o público presente ao Arsenal do Forró. Amigos de longa data e tendo iniciado seu projeto no Instituto de Cegos do Recife, a Banda Forró Sensação mostrou a que veio. E como veio bem! Atrairdo aplausos por toda a praça.

Eram 21 horas quando o show do Forró Sensação começou e as músicas foram sendo, cada vez mais bem interpretadas e empolgantes. A chuva, que era fraquinha, apertou, de súbito, um vento forte quis inibir ou afugentar público e artistas, mas pergunte se conseguiu? Que nada! Os aplausos e vozes cantando em sintonia ficaram cada vez mais altos e a festa continuou. "Foi tudo ótimo. O público gostou, deu pra sentir e interagimos bastante. Com certeza valeu a pena e esperamos estar com vocês em 2009", festejou o produtor Antônio Alves Sobrinho. O Forró Sensação ainda se apresenta no Arraial da avenida do Forte (27) e em Vitória de Santo Antão e em Aldeia, no dia 28. Quem curtiu a atração, que tocou de Nando Cordel a Luiz Gonzaga, pode ficar torcendo pela banda, que está em busca de patrocinadores e de apoio, para que em breve possa gravar seu primeiro CD.

Vindos diretamente de Carpina, interior pernambucano, Antônio Elias da Silva e sua amada Lindalva, fizeram um espetáculo no mínimo pitoresco, no Arsenal, a partir das 22h desta noite junina. Nem vento, nem chuva impediram que Saúba dos bonecos e sua Lindalva, a amada boneca e companheira de dança forrozassem muito.

Saúba dançou, rodopiou e fez a platéia rir tanto, que no final do seu espetáculo ficou tonto de verdade. Foi preciso auxiliar o grande artista de mamulengos, conhecido por todo o Brasil, a guardar Lindalva, que ainda tinha outras apresentações a fazer, com seu amado criador. "Até Rosa, minha esposa, tem ciúmes da Lindalva. Já expliquei que é o amor mais antigo, fiel e gostoso que tenho. É melhor se conformar e aceitar a minha dança pra predileta. Estar aqui com vocês aumenta a esperança que o mamulengo não morra e isso é muito importante, pelo menos pra mim", declara Saúba, que também é artesão e depois de ter se apresentado no Sítio Trindade e duas vezes no Arsenal, segue para o Espaço Cultural Teatro Mamulengo.

"A atual gestão abrindo espaço para o Mamulengo, valoriza esta forte manifestação cultural na Capital, dentro de uma nova linguagem da cultura do Recife. Mestre Saúba é um dos maiores mamulengueiros do Estado. Inclusive tem tese defendida na Universidade do Rio de Janeiro, sobre ele e sua arte. Este espaço está resgatando Saúba e seu trabalho, que precisam de uma estrutura específica", conta Carlos Moura, proprietário e idealizador do Espaço Cultural Teatro Mamulengo, na Praça do Arsenal.

Matéria Relacionada

- E o São João do Arsenal aplaudiu Tião dos 8 Baixos
- No Pé do Cuvido e Petrócio Amorim vitoriosos
- Quadrilha Pé de Serra no Arsenal do Forró
- Trio Chic-Chic e Sevy Nascimento animam o Palco do Arsenal do Forró
- Ivan Ferraz anima público do Pátio de São Pedro
- Forró do Pátio anima público na terça-feira de São João
- Concurso de quadrilhas encerra etapas eliminatórias
- Noite de São João repleta de atrações em Brasília Teimosa
- Chuva não atrapalha festa no Sítio Trindade
- Seta de Peboço leva forró pé-de-serra ao Sítio
- Cidade cenográfica atrai grande público no Sítio
- Camarão, última atração da madrugada de 24 de junho
- Beto Hortis anima antecipadamente a madrugada do Pátio
- Edmilson do Pifano alegria o São João do Recife
- Arlindo dos 8 Baixos leva malutas e malutas ao delírio
- São João começa com Os Tangarás no Pátio de São Pedro
- Forró e coco ditam o ritmo do Nascedouro de Rexinhos
- Eliminatória do Concurso de Quadrilhas seleciona finalistas
- Prefeito acompanha festas em pólos de São João
- Pap e embetada na mistura de ritmos do Arraial do Sítio

Enviar por email



versão para imprimir



Quinta Beats com Forró Sensação
31/08/23 às 21:00

Ingressos

Local

SkyLounge
Rua Maria das Dores Souza, 81, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

Produtor

 **SkyLounge**
skylounge

Outgo

Sobre nós

Para produtores

Trabalhe conosco

Termos de uso

Política de privacidade

Precisa de ajuda?

Suporte para compradores:
(84) 99926-0059 ([WhatsApp](#))

Suporte para produtores:
(84) 98631-8803 ([WhatsApp](#))

suporte@outgo.com.br

Dúvidas frequentes

Baixe o app Outgo



24/10/23, 10:38

Quinta Beats com Forró Sensação - 31/08/23 às 21:00



0 ingresso por
R\$ 0,00

Comprar

CNPJ: 19.650.766/0001-40



FORRÓ SENSAÇÃO

A SENSÇÃO DO FORRÓ



RELEASE

Forró Sensação - Banda Natural de João
Pessoa-Paraíba

Banda Formada Desde 2008 sendo o Fundador e Empresário Eraldo Rocha Pai de um Dos Componentes da Banda, Com 4 Componentes

Começando a tocar em Bares, Restaurantes e Aniversários, Chegando O Ano de 2018 os antigos Cantores se afastaram e Fizemos um Convite a um outro cantor, para fazer Parte Da Banda Forró Sensação, Natural de João Pessoa, de nome João Vítor Rodrigues Texeira, mais Conhecido Como Vytinho. A Banda Vindo Com o Novo Projeto Vem Somando Várias Músicas Autorais, Uma delas Vem Com Vídeo Clipe da Música "Viber Louca" Sendo Gravado Junto Com o Cantor e Compositor "Israel Muniz" Viralizando em Todo Brasil, Forró Sensação atualmente vem Fazendo vários Shows por Semana em João Pessoa e Cidades Próximas e em outros Estados, com eventos de Grande Porte, Festas de Cidades, Formaturas, Aula da Saudade, Casamento, Aniversário de 15 anos, Shows que Somado ao Mês, chega a fazer 22 a 30 Shows mensais.

A Banda Forró Sensação já tocou ao lado de grandes artistas nacionais, fizemos shows pra multidões onde passamos, ganhamos vários fãs que hoje nos acompanham nas redes sociais do Forró Sensação, que somados são quase 15 mil seguidores, Forró Sensação se dedica 100% Para levar uma boa música aos fãs e admiradores, sempre com a mesma essência, e também com muita Música atualizada e dançante.

A música é vida - Música e Arte.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE FREITAS JUNIOR**, Carteira de Identidade nº 3350897 SSP/PB, C.P.F. nº 080.550.574-19, residente e domiciliada na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 146, bairro: João Paulo II, Cep: 58076-015, Cidade: João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSAÇÃO)**, nacionalidade brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista **FORRÓ SENSAÇÃO**, neste ato representado pelo CONTRATADO, apresentação no Salão de Festas do Residencial Alfredo Volpi, no dia 23/12/23, localizado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 691, bairro: Aeroclubes, Cep: 58037-432, Cidade: João Pessoa-PB, iniciando às 20:00hs e terminando às 23:00hs.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação do artista e de sua equipe, composta de 7 pessoas.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (Água, Sucos e Refeição).



DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou a o procurador por esta nomeado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 02 de Novembro de 2023.


Contratante: Antônio Carlos Pereira de Freitas Junior


Contratado: Franceildo Souza Rocha Dias



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **WP SOARES REPESENTACOES LTDA**, com sede na Rua Fabio correia nº 41, bairro: Saramandaia, Cep 53620-425, Igarassu no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **43.339.694/0001-07**, neste ato representada pelo seu diretor **Wallace Paredes Soares**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº2586604 SSP/PB, C.P.F. nº 045.885.004-73, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Crispiniano da Mata, nº 50, Ernesto Geisel, Cep: 58075-070, Cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSÇÃO)**, nacionalidade brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista **FORRÓ SENSÇÃO**, neste ato representado pelo CONTRATADO, apresentação na Rua Projetada, S/N CARAPIBUS, Conde-PB, no dia 27/05/2023, iniciando-se às 21:00 horas, e terminando às 00:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação do artista e de sua equipe, composta de 7 pessoas.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (Água, Sucos e Refeição).



DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou a o procurador por esta nomeado.

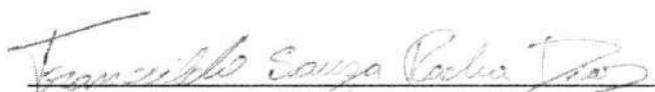
DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 24 de março de 2023.


Contratante: Wallace Paredes Soares


Contratado: Franceildo Souza Rocha Dias



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **CICERO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.723.454-10, RG: 1350654027 SSP/BH, com Endereço na Rua Anaide Maria de Santana, Nº 65, Gramame, Lot Parque do Sol, Cep: 58067-130, João Pessoa-PB

CONTRATADO: **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSAÇÃO)**, nacionalidade brasileiro, profissão Músico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo artista **FORRÓ SENSAÇÃO**, neste ato representado pelo CONTRATADO, apresentação no bairro do Valentina em João Pessoa-PB, no dia 11/11/2023, iniciando-se às 21:00 horas, e terminando às 23:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por alimentação do artista e de sua equipe, composta de 7 pessoas.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: (Água, Sucos e Refeição).



DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou a o procurador por esta nomeado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 10 de outubro de 2023.

Contratante: Cicero Rodrigues dos Santos Junior

Contratado: Franceildo Souza Rocha Dias



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

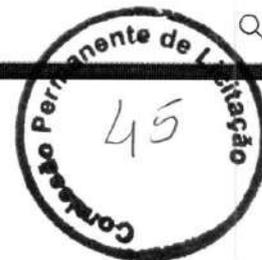
Empresa: Spinellis Produções	CNPJ: 44.912.233/0001-36
Signatário: Allysson Douglas Lopes Spinellis	CPF: 047.690.294-03



REFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **SPINELLIS PRODUÇÕES**, com sede na Av Governador Argemiro de Figueiredo, Nº A 001, BAIRRO: Jardim Oceania CEP: 58037-030 – CIDADE/UF: João Pessoa - PB, sob o CNPJ nº **12.233/0001-36**, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir e cumprir todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais em caso de desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas.
Equipe de Apoio.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A empresa **SPINELLIS PRODUÇÕES** de CNPJ nº **44.912.233/0001-36** representada pelo(a) Sr. **Wasson Douglas Lopes Spinellis**, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024



REFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo edital de licitação e submeter-se às condições nele estipuladas.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **SPINELLIS PRODUÇÕES**, com sede na Av Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 210, SALA 001, BAIRRO: Jardim Oceania CEP: 58037-030 – CIDADE/UF: João Pessoa - PB, sob o CNPJ nº **44.912.233/0001-36**, **DECLARA**, não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024



REFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

A empresa **SPINELLIS PRODUÇÕES**, com sede na Av Governador Argemiro de Figueiredo, Nº A 001, BAIRRO: Jardim Oceania CEP: 58037-030 – CIDADE/UF: João Pessoa - PB, sob o CNPJ **12.233/0001-36**, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. ALLYS JGLAS LOPES SPINELLIS, RG nº 2675061 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 047.690.294-4, **LARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, não se compromete a pagar ou a indenizar o licitante vencedor em caso de frustração da licitação, sob pena de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

A proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, divulgado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, direta ou indiretamente, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

O Licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa **SPINELLIS PRODUÇÕES**, com sede na Av Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 210, SALA 001, BAIRRO: Jardim Oceania CEP: 58037-030 – CIDADE/UF: João Pessoa - PB, sob o CNPJ nº **44.912.233/0001-36**, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. **ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS**, RG nº 2675061 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº **047.690.294-03**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024

Allysson Douglas Lopes Spinellis

Allysson Douglas Lopes Spinellis

CNPJ: 44.912.233/0001-36

(Spinellis Produções)



PROPOSTA DE PREÇO

O Artista **FRANCEILDO SOUZA ROCHA DIAS (FORRÓ SENSACÃO)**, nacionalidade Brasileiro, profissão Musico, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.013.044-08, RG: 3331290 SSP/PB, com Endereço na Rua Francisco Rabelo, nº 158, Jardim Veneza, Cep: 58.0840-70, João Pessoa-PB, Representado por **SPINELLIS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **44.912.233/0001-36**, com sede na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 140, Bairro: João Paulo II, João Pessoa-PB, CEP: 58076-015, através do seu representante legal **Allysson Douglas Lopes Spinellis**, Brasileiro, Empresário, Casado, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.690.294-03**, portador da cédula de identidade RG nº **2675061 SSP/PB**, residente e domiciliado na Rua Carreteiro João Semeão Sobrinho, nº 140, Bairro: João Paulo II, João Pessoa-PB, CEP: 58076-015, vem apresentar a seguinte proposta de show com **2 horas** de duração, para a Festa em Praça Publica, na cidade de Piancó-PB.

ARTISTA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
FORRÓ SENSACÃO	01	11 de Fevereiro 2024	R\$ 12.000,00

Valor total da Proposta R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) com validade de 60 dias

João pessoa, 15 de Janeiro de 2024.

Allysson Douglas Lo. Spinellis
Allysson Douglas Lopes Spinellis
 Representante legal.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 44.912.233/0001-36

Código de Controle: 047A.6C00.EC77.045E

Data da Emissão: 20/09/2023

Hora da Emissão: 08:17:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/09/2023, com validade até 18/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 44.912.233/0001-36 *

- Data de Emissão: 21/12/2023 *

- Hora da Emissão: 17:31:03 *

- Código: 21E6.0B9E.8E13.1324 *

- Tipo de Certidão: REGULAR *

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: 21E6.0B9E.8E13.1324
- Contribuinte: 44.912.233/0001-36
- Data da Emissão: 21/12/2023
- Hora da Emissão: 17:31:03
- Data Validade: 19/02/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar



Confirmação de Autenticidade de Certidões

Nome do Contribuinte: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS

CNPJ/CPF: 44.912.233/0001-36

Número da Certidão: 2023/160656

Código de Controle: 625.724.420.507

Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis: 207235-1 ,

Certidão emitida via internet em 21/12/2023, válida por 60 dias

 Imprimir

ACESSO RÁPIDO



IPTU



TCR



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

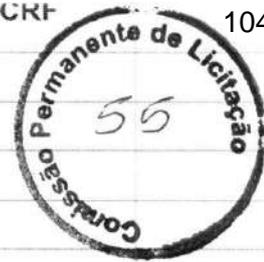
Inscrição: 44.912.233/0001-36

Razão social: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769024903

Nome fantasia: SPINELLIS PRODUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302592446742490
07/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502582791103508
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620311183304765
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708444470295956
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903070796222808
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021315482058958
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109170223645180
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203231826341000
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421113894247962
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607490828760546
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606343382147468
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702334796873400
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902413252147293
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002553174920368
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102361949058760
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201523086909066
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402344716584377
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022303033719902971
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402472570806386
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602410704763420
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802452339443334
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902455748551098
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004555718790190
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103172625559266
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204345111832395
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305184851901780
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403550762328926
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604535995989810
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804362782988517

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904560630403309
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104520758396274
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204525968687622
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304494798072402
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040416551925474128



Resultado da consulta em 17/01/2024 12:46:30

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 44.912.233/0001-36
 Certidão n°: 73696810/2023
 Expedição: 21/12/2023, às 17:34:55
 Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.912.233/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: condt@tst.jus.br

Validar Certidão



Código de Autenticidade: MygV.09LN

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS
Nome Fantasia:	SPINELLIS PRODUCOES
CNPJ:	44.912.233/0001-36

Certidão emitida às 09:56 de 02/05/2023

Esta certidão está expirada. Solicite uma nova.

[Voltar](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:16:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 12604/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030092024

Data da Publicação: 27/01/2024

Data da Assinatura: 19/01/2024

Data Final do Contrato: 01/06/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da BANDA FORRÓ SENSÇÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403

Contratado (CNPJ): 44.912.233/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5669377d8780d3eb524af918bf794130
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	12bfbeae42f955bb038757d17904f5f6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bdf3d3fec3221d0f2a3c436fd211fb0f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2876d2bcd6218b2ad89e7d83b78e85ee
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e4bf1051d1fa2756403208df7f16fab3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3885f97e89a072a18cd5a7bd2a6d943f

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 12593/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 16:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12604/24 ao Documento 12593/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12593/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 35	2876d2bcd6218b2ad89e7d83b78e85ee
Designação da fiscalização técnica do contrato	36 - 39	e4bf1051d1fa2756403208df7f16fab3
Comprovante de publicidade	40 - 43	5669377d8780d3eb524af918bf794130
Designação do gestor do contrato	44 - 50	3885f97e89a072a18cd5a7bd2a6d943f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51 - 54	bdf3d3fec3221d0f2a3c436fd211fb0f
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 106	12bfbeae42f955bb038757d17904f5f6
RECIBO PROTOCOLO	107	fb0ff524dc27d6ae404ad74c9d59e473

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**